

Kit execução PSS sobre terço de férias - SINDPREVS-PR/FUNASA/ANVISA

- Além do preenchimento e assinatura dos documentos que seguem abaixo, o servidor deverá apresentar também cópia simples dos seus documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência e comprovante de renda atualizado.

PROCURAÇÃO

(PSS sobre terço de férias - SINDPREVS-PR/FUNASA/ANVISA)

Nome: _____,

Nacionalidade: _____, Estado civil: _____,

Profissão: _____,

CPF n.º: _____, RG n.º: _____,

Data de nascimento: _____, Matrícula funcional: _____,

Endereço completo: _____

Telefones para contato: _____,

E-mail: _____,

no fim assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. Marcelo Trindade de Almeida, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, Dr. João Luiz Arzeno da Silva, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.510, Dra. Daniela Volkart Mainardi, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 38.042, Dra. Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060, Dra. Gisele Cantergiani, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 26.530, e a Dra. Ana Carolina Bileski Cardoso Ruon, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 58.402, integrantes do escritório jurídico TRINDADE & ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631 e no CNPJ sob o nº 03.242.615/0001-12, com endereço eletrônico trindadeearzeno@tea.adv.br, localizado na Rua Fernando Amaro, n.º 71, bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, junto à **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, ou a quem de direito, o efetivo e integral cumprimento da obrigação fixada na ação coletiva nº 5063242-44.2020.4.04.7000 transitada em julgado, com o pagamento das diferenças retroativas de PSS indevidamente descontado sobre o terço de férias, com juros e correção, para o que concede os poderes constantes das cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", bem como os especiais de transigir, desistir, receber, dar quitações, inclusive perante a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, firmar compromisso, requerer a concessão da gratuidade da justiça, declarar, anuir, acordar, negociar, suscitar suspeições e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas de poderes.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura com firma reconhecida)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS **(PSS sobre terço de férias - SINDPREVS-PR/FUNASA/ANVISA)**

CONTRATADO: TRINDADE & ARZENÓ ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 631 e no CNPJ sob o n.º 03.242.615/0001-12, com endereço na cidade de Curitiba/PR, na Rua Fernando Amaro, n.º 71, bairro Alto da XV, neste ato representada por seus sócios-administradores, Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 19.095, e João Luiz Arzeno da Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 23.510.

CONTRATANTE:

- **Nome:**
- **Nacionalidade**
- **Estado civil:**
- **Profissão:**
- **CPF:**
- **RG:**
- **Data de nascimento:**
- **Matrícula funcional:**
- **Endereço completo:**
- **Telefones:**
- **E-mail:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios pelo CONTRATADO em favor do(a) CONTRATANTE perante a Justiça Federal, mediante ajuizamento e acompanhamento, até as instâncias superiores, de cumprimento de sentença em face da UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, ou a quem de direito, com vistas ao efetivo e integral cumprimento da obrigação fixada na ação coletiva nº 5063242-44.2020.4.04.7000 transitada em julgado, com o pagamento das diferenças retroativas de PSS indevidamente descontado sobre o terço de férias, com juros e correção.

CLÁUSULA SEGUNDA. PAGAMENTO: A parte CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico obtido na ação, caso seja filiado(a) ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA, SEGURIDADE E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SINDPREVS/PR, ou 25% (vinte e cinco por cento) sobre o mesmo montante, caso não seja filiado(a) à respectiva entidade sindical, percentuais nos quais já estão incluídas as despesas com a contratação de perito contábil, de acordo com o contrato firmado entre o Sindicato e os advogados.

Parágrafo primeiro: Na ação judicial em que ocorra ganho imediato, o qual importe no impedimento de descontos ou reduções de vencimentos, decorrente de liminares confirmadas na instância imediatamente superior, sentença judicial pendente de recurso ou acordo que ponha fim à lide, será pago ao CONTRATADO os percentuais especificados na cláusula segunda sobre o valor que deixou de ser descontado ou reduzido nos três primeiros meses após o cumprimento da liminar ou acordo.

Parágrafo segundo: Os percentuais mencionados na cláusula segunda somente serão pagos quando do recebimento dos valores por parte do(a) CONTRATANTE, inclusive, se ocorrer na via administrativa após o ajuizamento da ação.

Parágrafo terceiro: O pagamento descrito na cláusula segunda poderá ser realizado mediante destaque dos honorários contratuais na respectiva requisição de pagamento. Na impossibilidade de adotar o referido procedimento, o CONTRATADO indicará a forma de pagamento cabível.

Parágrafo quarto: Os honorários de sucumbência serão revertidos integralmente aos advogados, importando a assinatura deste contrato em concordância com esta observação, conforme previsão dos artigos 22 e 23 do Estatuto da OAB (Lei n.º 8.906/1994).

Parágrafo quinto: Caso se verifique pendência financeira oriunda de outra ação judicial patrocinada pelo CONTRATADO, o(a) CONTRATANTE autoriza a compensação dos honorários advocatícios e demais despesas, quando do recebimento do valor decorrente da ação judicial objeto deste contrato, a fim de quitar o débito existente, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo sexto: Eventuais custas processuais e demais despesas serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE e deverão ser justificadas pelo CONTRATADO.

Parágrafo sétimo: Ademais, este contrato será disciplinado pelo ajuste firmado entre o CONTRATADO e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA, SEGURIDADE E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SINDPREVS/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. DADOS FORNECIDOS: O(A) CONTRATANTE se responsabiliza em manter atualizados os dados pessoais fornecidos neste contrato junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO, no âmbito deste contrato, possui determinadas atribuições e funções que, inevitavelmente, envolvem o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, estas cláusulas têm o objetivo de estabelecer as condições e obrigações do CONTRATADO para o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, por si e por seus funcionários, tratará os dados pessoais recebidos para o fim específico previsto neste contrato, obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial de acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO se compromete a:

- a) cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD;
- b) comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 48 da LGPD, em caso de incidente de dados;
- c) adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das partes;
- d) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, nos termos do artigo 37 da LGPD.

Parágrafo quarto: O(A) CONTRATANTE é e continuará sendo proprietário e titular dos dados pessoais eventualmente compartilhados com o CONTRATADO em virtude deste contrato.

Parágrafo quinto: O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os dados pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato.

Parágrafo sexto: O CONTRATADO tratará os dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

Parágrafo sétimo: O CONTRATADO utiliza de operadores para efetivação do contrato de prestação de serviços, com os quais compartilha os dados recebidos do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: O CONTRATADO, com o objetivo de proteger os dados compartilhados, mantém contrato com todos os operadores com, pelo menos, os seguintes itens:

- a) o objeto do processamento de dados pessoais;
- b) a duração do processamento;
- c) as finalidades do processamento;
- d) os tipos de dados pessoais tratados;
- e) os sujeitos envolvidos;
- f) os direitos e deveres do controlador;
- g) os deveres do operador;
- h) o compromisso do operador em mitigar riscos e a sua cooperação em caso de vazamento.

Parágrafo nono: O CONTRATADO também mantém contrato com operadores necessários para suportar a realização dos serviços, tais como empresas de *software*, servidores em nuvem, gestores de *e-mail* e contabilidade financeira, dentre outros.

Parágrafo décimo: O CONTRATADO mantém publicado em seu *site* o aviso de privacidade, em que são esclarecidos, ao menos: (i) as definições importantes, (ii) quais dados pessoais são coletados, (iii) finalidade para tratamento dos dados pessoais, (iv) como os dados pessoais são coletados, (v) compartilhamento de dados pessoais com terceiros, (vi) armazenamento, conservação e eliminação de dados pessoais, (vii) medidas de segurança adotadas, (viii) direitos dos titulares de dados e (ix) contato do encarregado de dados.

CLÁUSULA QUINTA. FORO: Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

E, por estarem cientes e concordarem com as cláusulas supra, é que firmam o presente contrato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratante (assinatura com firma reconhecida)

TRINDADE & ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR n.º 631

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO NA AÇÃO Nº 5063242-
44.2020.4.04.7000 (PSS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS – SINDPREVS-
PR/FUNASA/ANVISA)**

Eu, **NOME:** _____,
NACIONALIDADE: _____, **ESTADO CIVIL:** _____,
PROFISSÃO: _____, **SIAPÉ:** _____,
R.G: _____, **CPF:** _____,
ENDEREÇO: _____,
BAIRRO: _____, **CIDADE:** _____,
TELEFONE: _____, **E-MAIL:** _____,

pelo presente termo individual para a execução de acordo celebrado nos autos nº 5063242-44.2020.4.04.7000, declaro minha concordância e aceitação quanto aos valores calculados pelo Sindicato, e com o recebimento deles dou quitação geral do crédito referente à ação judicial em questão; declaro que não ajuizei outra ação referente à restituição da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, nem recebi anteriormente valores ou firmei outro acordo com idêntico objeto e período. Declaro também minha concordância com o pagamento de honorários advocatícios contratuais, de forma destacada na requisição de pagamento a ser expedida, no percentual de 15% para servidor filiado ao Sindicato, ou 25% para servidor não filiado, sobre a totalidade dos valores que forem recebidos, de acordo com o contrato firmado entre o Sindicato e seus advogados.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Servidor